ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 688/84

Oficializa o RODEIO CRIOULO no Município de Santo Augusto(RS) e dá outras providências.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE, Prefeito Municipal de Santo Augusto-Rs.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica oficializado o "RODEIO CRIOULO", no Município de Santo Augusto-Rs.

Art. 2º - O "RODEIO CRIOULO" realizar-se-á de dois(2) em dois(2) anos a partir de 1985, no mês de março, tendo por local a ESTÂNCIA DOS RODEIOS, de propriedade do Centro de Tradições Gaúchas Pompílio Silva, desta cidade, e tem o fim de cultuar,preservar, divulgar e incentivar o culto às tradições de nosso Estado, objetivando integrar os tradicionalistas dentro das normas previstas no regulamento a ser baixado pela Comissão Organizadora.

Art. 3º - O "RODEIO CRIOULO" será organizado e promovido pelo Centro de Tradições Gaúchas Pompílio Silva de Santo Augusto e terá o apoio dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Santo Augusto-Rs.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO,Rs,em 27 de novembro de 1984.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MOACIR DOS SANTOS FREIRE
Chefe de Gabinete